



REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 17.449.881/0001-25
NIRE: 15201288110

WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido no dia 01 de julho de 1974, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 33.178177-3 SSP IIRGD/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 577.881.892-00, residente e domiciliado na Estrada Carlos Queiros Teles nº 81 Apto.171 – Jardim Fonte do Morumbi – São Paulo – SP – CEP: 05704-150.

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, nascida no dia 11 de agosto de 1980, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 21.423.947-01-SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 275.422.728-88, residente e domiciliada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 904 Apto 1901, CEP 66050-400, Bairro Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará

PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, nascida no dia 28 de agosto de 1984, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 2597.239 3 VIA SSP/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 742.157.872-20, residente e domiciliado na Rua Araguaia nº 830, CEP 68.502-390, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Marabá, Estado do Pará.

ÚNICOS – Sócios da sociedade empresarial limitada denominada REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 17.449.881/0001-25, situada à Folha CSI 29 Quadra 01 Lote 12 -Sala B, Rodovia PA 150 Km 07, Bairro: Nova Marabá - Cidade Marabá -PA, CEP: 68501-535, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Pará (JUCEPA), sob o nº 15201288110, por despacho de 22/01/2013, e posteriores alterações, em consonância com o disposto no SUBTÍTULO II, CAPÍTULO I, da Seção I, artigos 997 e seguintes da nova Lei substantiva Civil nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, deliberam de comum acordo proceder as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO FILIAL

A sociedade empresarial altera seu endereço da Filial para: Rodovia BR-316 SN – Lote 360 Km 05, Bairro Águas Lindas, Cidade Ananindeua -PA, CEP: 67020-000, -NIRE:15900406260, CNPJ: 17.449.881/0002-06.

CLÁUSULA SEGUNDA DA CONSOLIDAÇÃO

Os sócios resolvem de comum acordo, em consonância com a Lei 10.406/02 Novo Código Civil Brasileiro, consolidar, mediante as cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ 17.449.881/0001-25

NIRE 15201288,110



Certifico o Registro em 11/03/2019
Arquivamento 20000597588 de 11/03/2019 Protocolo 195827902 de 26/02/2019 NIRE 15201288110
Nome da empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65724695374500





REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

WINSTON DIAMANTINO, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido no dia 01 de julho de 1974, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 33.178177-3 SSP IIRGD/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 577.881.892-00, residente e domiciliado na Estrada Carlos Queiros Telês nº 81 Apto 171 – Jardim Fonte do Morumbi – São Paulo – SP – CEP: 05704-150.

PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, nascida no dia 11 de agosto de 1980, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº. 21.423.947-01-SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 275.422.728-88, residente e domiciliada na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 904 Apto 1901, CEP. 66050-400, Bairro Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará

PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, nascida no dia 28 de agosto de 1984, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 2597.239 3 VIA SSP/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 742.157.872-20, residente e domiciliado na Rua Araguaia nº 830, CEP 68.502-390, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Marabá, Estado do Pará.

ÚNICOS – Sócios da Sociedade Limitada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**

ÚNICO – Nome Fantasia de **REVEMAR MAQUINAS INDUSTRIAIS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passará a ter como objetivo o seguinte:

COD CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
4663-0/00	Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Peças
4662-1/00	Comercio Atacadista de Maquinas, Equipamentos para Terraplanagem, Mineração e Construção; Partes e Peças
4661-3/00	Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuário, Parte e Peças
4614-1/00	Representantes Comerciais e Agentes do Comercio de Maquinas, Equipamentos, Embarcações e Aeronaves
45.11-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
45.20-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.12-9/01	Representantes Comerciais e Agentes do comércio de veículos automotores
47.32-6/00	Comércio varejista de lubrificantes para veículos automotores
49.30-2/01	Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças Municipais
49.30-2/02	Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
74.90-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários



Certifico o Registro em 11/03/2019

Arquivamento 20000597588 de 11/03/2019 Protocolo 195827902 de 26/02/2019 NIRE 15201288110

Nome da empresa REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65724695374500



REVEVAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

77.31-4/00	Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2/01	Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0/99	Aluguel de outras maquinas e Equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE, FILIAIS E PRAZO.

1º - O Prazo de duração da sociedade é indeterminado;

2º - A Sociedade tem sua sede a: Rod PA 150, SN, Km 07, Folha CSI 29, Quadra 01, Lote 12, Sala B, Bairro Nova Marabá, Cidade Marabá -PA, CEP: 68504-034, podendo abrir filiais em todo o território nacional se assim for o desejo da maioria dos representantes do capital social.

3º A sociedade possui as filiais abaixo, a qual possui os mesmos objetivos sociais:

-NIRE:15900406260 - Rodovia BR-316 SN – Lote 360 Km 05, Bairro Águas Lindas, Cidade Ananindeua -PA, CEP: 67020-000, CNPJ: 17.449.881/0002-06

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social destinado para execução dos objetivos sociais é de R\$2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), em conformidade com o disposto no art. 1.055 do C.C, e integralizado com recursos próprios dos sócios, neste ato, moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SOCIOS	COTAS	VALOR DAS COTAS	%
WINSTON DIAMANTINO	660.000	R\$ 660.000,00	34
PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA	660.000	R\$ 660.000,00	33
PATRICIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO	660.000	R\$ 660.000,00	33
TOTAIS	2000.000	R\$ 2.000.000,00	100

Parágrafo único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVISÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso de todos os outros sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições e preço, e na proporção das suas participações no capital social, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, devendo o cessionário informar, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, aos sócios remanescentes.

O direito de preferência ora regulado, deverá ser exercido sobre a totalidade das quotas ofertadas, não sendo permitidas sobras.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe indistintamente a todos os sócios, os quais representarão isoladamente, ou em conjunto a sociedade, podendo assinar todos os atos jurídicos ou administrativos ativos ou passivos, em juízo ou fora dele. Fica autorizado, também, aos administradores o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, que o mesmo seja utilizado em atividades estranhas ao interesse social ou, para assumir obrigações em favor de terceiros.

Parágrafo Único - A administração poderá outorgar procurações a profissionais contratados, nas quais constarão expressamente os poderes especiais conferidos e o prazo do mandato, que não poderá ser superior a 1(Um) ano.



Certifico o Registro em 11/03/2019

Arquivamento 20000597588 de 11/03/2019 Protocolo 195827902 de 26/02/2019 NIRE 15201288110

Nome da empresa REVEVAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65724695374500



REVEVAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

CLÁUSULA SETIMA – DO DESEMPEDIMENTO

Os Administradores da sociedade declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, Fé pública, ou a propriedade, tudo conforme art. 1.011, 1º, CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRÓ-LABORE

O sócio no exercício da administração fará jus a uma retirada a título de PRÓ-LABORE, se assim o desejarem. A retirada será fixada anualmente através de deliberação dos sócios.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO SOCIAL

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no Balanço anual, já reduzidas amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitas, bem como as previsões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na legislação do Imposto de Renda, será distribuído entre os sócios, utilizado para aumento de capital ou outra aplicação legal permitida pela Lei 6.404/76.

Parágrafo único – Os lucros e prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcional ou desproporcionalmente às quotas do capital social, de acordo com a deliberação unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo único - Salvo consentimento unânime em contrário dos sócios remanescentes, é expressamente vedada a admissão de terceiros estranhos ao quadro social, a qualquer título, ou sob qualquer condição, ainda que na qualidade de herdeiros, sucessores, cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, credores, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da cláusula 13ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula 14ª abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

É admitida a exclusão de sócio por justa causa, mediante deliberação da maioria dos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo 1º - Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da sociedade e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo 2º - Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.





REVEVAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial na data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, sendo que o referido balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - O pagamento dos haveres do sócio que se retira ou que foi excluído será feito em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas anualmente pela variação do IGP-M, a contar do vencimento da primeira delas, que se dará 60 (sessenta) dias após a conclusão do balanço tratado no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO DE CAPITAL

Em qualquer época, pôr decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão quando necessário mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada, fax, ou telegrama, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia,

hora, local e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata e as deliberações, para que sejam válidas, dependerão da aprovação da maioria do capital social, salvo *quorum* legal ou contratual específico.

Parágrafo 1º - Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aqueles sócios que dêrem seu voto por fac-símile, telegrama ou qualquer forma escrita.

Parágrafo 2º - As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma Reunião Geral Anual, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Tomar as contas dos administradores;
- b) Aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- c) Designar os administradores, quando for o caso;
- d) Demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo 4º - Aplicam-se à Reunião Geral Anual todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

Parágrafo 5º - O anúncio de convocação da Reunião Geral Anual será publicado por 03 (três) vezes. A data da primeira convocação antecederá em 08 (oito) e a da última em 05 (cinco) dias à realização da reunião.

Parágrafo 6º - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Reunião Geral Anual, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do *caput*, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

Parágrafo 7º - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/02).





REVEVAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

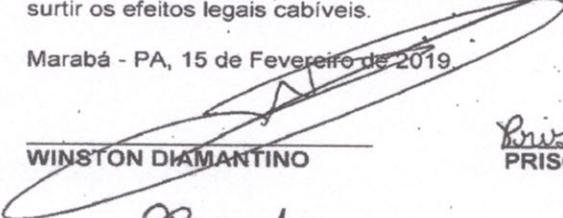
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

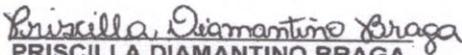
As divergências que houver entre os sócios serão dirimidas no Foro da Cidade de Marabá no Estado do Pará, que fica a pôr eles eleitos.

Parágrafo único – Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente contrato, as regras relativas às Sociedades Anônimas (Lei nº. 6.404, de 15 de janeiro de 1976 e suas alterações posteriores).

E, pôr estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento passando a surtir os efeitos legais cabíveis.

Marabá - PA, 15 de Fevereiro de 2019.


WINSTON DIAMANTINO


PRISCILLA DIAMANTINO BRAGA


PATRÍCIA LOPES DIAMANTINO OLAVIO



Certifico o Registro em 11/03/2019

Arquivamento 20000597588 de 11/03/2019 Protocolo 195827902 de 26/02/2019 NIRE 15201288110

Nome da empresa REVEVAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65724695374500



195827902

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REVMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	195827902 - 26/02/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

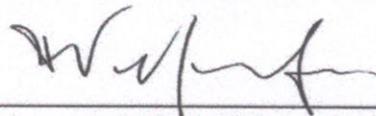
NIRE 15201288110
CNPJ 17.449.881/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2019
SOB N: 20000597588

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000597588

FILIAIS

NIRE 15900406260
CNPJ 17.449.881/0002-06
ENDEREÇO: RODOVIA BR-316, ANANINDEUA - PA
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

11/03/2019

1



195827902

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REVEVAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	195827902 - 26/02/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

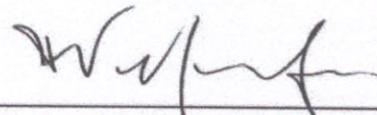
MATRIZ

NIRE 15201288110
CNPJ 17.449.881/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2019
SOB N: 20000597588

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000597588

FILIAIS



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral